



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.049.077/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO GALPAOB
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 28.090-115	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AEROPORTO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENTE@NATIVITTA.COM.BR	TELEFONE (49) 3361-9696
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **14:45:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

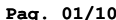
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

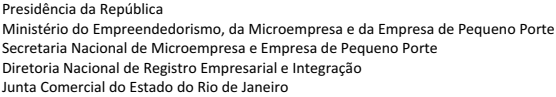
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.049.077/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2009	
NOME EMPRESARIAL NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO GALPAOB	
CEP 28.090-115	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AEROPORTO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENTE@NATIVITTA.COM.BR	TELEFONE (49) 3361-9696		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 14:45:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





33.2.1073819-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMIENTO

Nº do Protocolo

2025/00179402-2

20/01/2025 15:11:37

JUCERJA

Último arquivamento:

00005909884 - 28/11/2023

NIRE: 33.2.1073819-4

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E
AMBIENTE LTDA

Boleto(s): 104963903

~~Hash: F871A43B-5C6D-4FDC-8DA9-4F8DAAB39F9F~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

**Código
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	doacyr balbinot
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22992216209
E-mail:	doacyr@servioeste.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/01/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00179402-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
CNPJ 11.049.077/0001-72
NIRE 33210738194
IE 78951222
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOACYR BALBINOT, brasileiro, nascido em 11/03/1953, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 580921 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.930.799-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877, Centro, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-501.

ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES, brasileira, nascida em 13/08/1973, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 808083093 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 000.371.800-02, residente e domiciliada na Rua Presidente. Vargas, nº 200, Bairro Cascata, no município de Novo Hamburgo/RS, CEP 93600-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

Resolvem, de pleno e comum acordo, por este instrumento **ALTERAR** o seu contrato social da seguinte forma:

- Registrar a saída da sócia **ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES**, devidamente citada e qualificada acima, que transfere por venda 925 (novecentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) para o sócio ingressante **SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, nascido em 29/03/1978, solteiro em união estável, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 3238372 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 015.322.939-09, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 257, CA 2, Bairro Vila Pacaembu, no município de Queimados/RJ, CEP 26323-535.
- O valor total das quotas foi pago neste ato em moeda corrente nacional. A sócia vendedora, pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando “IN TOTUM”, com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento. A sócia cedente se desobriga, neste ato, de todas as garantias pessoais prestadas em favor da sociedade, devendo ao sócio adquirente indicar novas garantias em substituição. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
DOACYR BALBINOT	184.075	99,50%	R\$ 184.075,00
SEDENIR BALBINOT	925	0,50%	R\$ 925,00
TOTAL	185.000	100%	R\$ 185.000,00

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

DOACYR BALBINOT, brasileiro, nascido em 11/03/1953, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 580921 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.930.799-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877, Centro, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-501.

SEDENIR BALBINOT, brasileiro, nascido em 29/03/1978, solteiro em união estável, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 3238372 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 015.322.939-09, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 257, CA 2, Bairro Vila Pacaembu, no município de Queimados/RJ, CEP 26323-535.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, tem como título de estabelecimento **NATIVITTA SAÚDE E AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, e registrada na JUCERJA sob o nº **33210738194**.

Parágrafo 1º: Manutenção da filial 01 Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0002-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901536595 em 11/06/2019, estabelecida na Rua Idalina Senra, nº 45, Bairro São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-090, tem como objeto social as atividades de estacionamento de veículos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, coleta de resíduos perigosos e não-perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º: Manutenção da filial 02 Chapecó/SC: inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0003-34, com registro na JUCESC sob NIRE nº 42902032750 em 23/07/2020, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877, Sala 03, Bairro Maria Goretti, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-418, tem como objeto social as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos; coleta de resíduos perigosos; recuperação de materiais plásticos; recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia, incluindo serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos; atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade tem como objeto social o ramo de transporte rodoviário de produtos perigosos, coleta de resíduos perigosos, recuperação de materiais plásticos, recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, inclusive serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos, atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, recuperação de sucatas de alumínio, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de outros produtos.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 26/06/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
DOACYR BALBINOT	184.075	99,50%	R\$ 184.075,00
SEDENIR BALBINOT	925	0,50%	R\$ 925,00
TOTAL	185.000	100%	R\$ 185.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo 2º: Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 3º: Os sócios não poderão ceder para terceiros o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 9ª: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 10ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 13ª: Em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, será contratado responsável técnico devidamente habilitado.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS, APURAÇÃO DE HAVERES, RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 1º: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.

Parágrafo 3º: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma a Cláusula 15ª.

CLÁUSULA 15ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput*.

CLÁUSULA 16ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta na Cláusula 15ª.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na lei.

Parágrafo único: A permanência dos herdeiros na sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 15ª.

CLÁUSULA 18ª: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 15ª.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 19ª: A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA 20ª: Dependem da deliberação dos sócios, a serem tomadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação de administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição de administradores, quando feita em ato separado;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21ª: A sociedade é administrada pelo sócio quotista **DOACYR BALBINOT**, devidamente citado e qualificado anteriormente, ao qual compete **ISOLADAMENTE**, a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.

Parágrafo 1º: O administrador responde para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura do sócio administrador nomeado no Contrato Social.

Parágrafo 3º: Faculta-se ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 4º: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Parágrafo 5º: Na hipótese de falecimento de sócio administrador, o sócio remanescente exercerá a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

CLÁUSULA 22ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 23ª: Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, e de sócios em ato separado, que poderão ser substituídos a qualquer tempo nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 24ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações “ad judícia”, as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC). Para a outorga de procuração será suficiente a assinatura do sócio administrador.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 25ª: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 26ª: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 27ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 28ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 29ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 30ª: Fica eleito o Foro da comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de Janeiro de 2025.

DOACYR BALBINOT

SEDENIR BALBINOT

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA, NIRE 33.2.1073819-4, PROTOCOLO 2025/00179402-2, ARQUIVADO EM 22/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006768170, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
220.930.799-68	DOACYR BALBINOT
015.322.939-09	SEDENIR BALBINOT

22 de janeiro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR – HOSPITAL
SÃO JOÃO BATISTA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VR-02.051-00004801/2025

DECLARAÇÃO

A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.049.077/0001-72, por seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SEDENIR BALBINOT**
Data: 16/05/2025 08:12:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEDENIR BALBINOT
CPF nº 015.322.939-09
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE
LTDA - EPP**
CNPJ nº 11.049.077/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 8497/2025

Contribuinte: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

CPF/CNPJ: 11.049.077/0001-72

Nº. do Alvará: 138250

Endereço: PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980

Complemento.: GALPAO:B

Bairro: PARQUE AEROPORTO

CEP: 28090-115

Cidade: Campos dos Goytacazes/RJ

Início de Atividade: 04/novembro/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITO com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

IMPORTANTE:

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br>.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

Código de Verificação: 179b7481d1d0abec4f65577496b11794

Campos dos Goytacazes, 25 de Abril de 2025

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo portal: fazenda.campos.rj.gov.br

Rua Treze de Maio nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes – CEP: 28.010-260
www.campos.rj.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/12/2024, em referência ao pedido **382233/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA

CNPJ:

11.049.077/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.95122.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **A206.5210.7160.0073**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/12/2024 às 11:54:52.7**

Esta certidão tem validade até 05/06/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/12/2024 às 08:07:34.6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2025/2666962

Código de verificação de autenticidade: 36ca4796f2965ec737f3e3e1b853b9ac

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 11.049.077

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJ E GER EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/02/2025 ÀS 16:49:40

VÁLIDA ATÉ: 19/05/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E
AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 11.049.077/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:11 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **9C25.6DB1.71A2.68DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.049.077/0001-72
Certidão nº: 6763196/2025
Expedição: 05/02/2025, às 15:20:27
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.049.077/0001-72
Razão Social: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GEREN
Endereço: RUA LUZIA VIEIRA HENRIQUES 270 / MATADOURO / ITAPERUNA / RJ / 28300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402011592961956

Informação obtida em 08/05/2025 17:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP**, com sede na **Av. Professora Carmem Carneiro, nº 1.980 – Galpão B – Pq. São Silvestre – Campos dos Goytacazes/RJ**, inscrita no CNPJ nº **11.049.077/0001-72**, regularmente registrada no CREA RJ sob nº **2014200742**, **EXECUTOU** de forma continua para a **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **07.137.159/0001-00**, situado na Rua Lourival Valentim dos Santos, nº 435, bairro Vila Colonial, Parati/RJ, com excelente desempenho, os serviços de Coleta, Transporte (com veículos monitorados e licenciados), Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “A”, B e “E” (com acompanhamento técnico especializado), de acordo com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade total
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”	1.500,00 quilogramas/mês	18.000,00 quilogramas/ano

Período de execução: 01/08/2021 até 31/07/2022

Prazo contratual: 01/08/2021 até 31/07/2022

Responsável Técnico: Philipe Pires Pereira Reis

Registro: CREA RJ 2013124878

CPF: 122.410.197-98

Ainda, declaramos que a **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP** demonstro ter plena capacidade técnica, operacional e administrativa na realização dos referidos serviços.

Parati (RJ), 09 de novembro de 2021.



RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ: 07.137.159/0001-00
IVAN DE PAULA ROSENA
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF 079.166.647-63



ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA-EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP**, com sede na Av. Professora Carmem Carneiro, nº 1.980 – Galpão B – Pq. São Silvestre – Campos dos Goytacazes/RJ, registro no CREA RJ 2014200742, inscrita no **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, executou para **ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.400.834/0001-36**, os serviços conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/mês	Quantidade/ano
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	3.750,00 quilograma/mês	45.000,00 quilograma/ano
02	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO "D".	19.000,00 quilograma/mês	228.000,00 quilograma/ano
03	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES	160,00 quilograma/mês	1.900,00 quilograma/ano

DADOS DO SERVIÇO:

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **TODOS OS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021.**

PERÍODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021.**

VALOR CONTRATUAL E VALORES ADITADOS: **R\$136.540,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

Telefone: (22) 3824-8425
WhatsApp: (22) 98861-6530
esn_solucoesambientais@hotmail.com
Rua Milton Monteiro Lopes, 168, Surubi, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000



ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA-EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E
GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 11.049.077/0001-72
Nº DE REGISTRO: 2014200742
Nº ART: 2020210104710
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PHILIPPE PIRES PEREIRA REIS, ENGENHEIRO
QUÍMICO, RNP 2012739695, CREA RJ 2013124878.

Ainda, declaramos que a NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E
GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP demonstrou ter plena
capacidade técnica, operacional e administrativa na realização dos referidos serviços.

Itaperuna/RJ, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO SUISSO DE
NOVAES:05191061721
ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP
CNPJ 13.400.834/0001-36
EDUARDO SUISSO DE NOVAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 051.910.617-21

Assinado de forma digital por EDUARDO
SUISSO DE NOVAES:05191061721
Dados: 2022.11.09 15:54:50 -03'00'

Telefone: (22) 3824-8425
WhatsApp: (22) 98861-6530
esn_solucoesambientais@hotmail.com
Rua Milton Monteiro Lopes, 168, Surubi, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000



CERTIFICADO Nº 5447 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF : 06.030.279/0001-32

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Pró-Ambiental Tecnologia Ltda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia Fernão Dias número/km Km 702
Bairro Engenho da Serra Cep 37200-000 Lavras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lavras (LAT) -21.2944, (LONG) -45.1458

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5447/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.08	ha
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.08	ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.08	ha
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência	Capacidade	9	m³/dia
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,	Capacidade de	20	m³

Validade de 7 ano(s) e 9 mes(es) e 16 dia(s), com vencimento em 25/09/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Varginha, 09/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 09/12/2020 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5447 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 0000136320/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	Área útil	0.08	ha
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	Nº de peças armazenadas	30000	un.
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	Área útil	0.08	ha
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Área útil	0.08	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO RENOVACÃO-LO Nº 215/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ **06.030.279/0001-32**, para a atividade principal **Aterro para resíduos perigosos - classe I** (Área útil: 3,505 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, localizada na Zona Rural, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.645.326 S e LONG/X 484.647 E, no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00069/2004/017/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização, em reunião do dia 25/09/2018.

☒ 1 Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

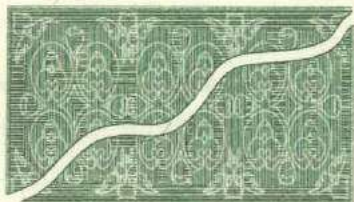
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/09/2028.

Varginha, 25 de setembro de 2018.

CÉZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ

Diretor Regional de Regularização Ambiental da Supram Sul de Minas



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEI **IER**
INSTITUTO ESPAÑOL DE INVESTIGACIONES ECONÓMICAS



DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Número de veículos	21	un
F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Capacidade Instalada	0,48	t/h

OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER TÉCNICO Nº 0636908/2018.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas	Parecer Único nº 0636908/2018 Data: 11/09/2018 Pág. 40 de 54
---	---	---

ANEXO I

Condicionantes da Renovação de LO de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Aut monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação.
02	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, com anotação de responsabilidade técnica, comprovando a execução do descomissionamento dos incineradores 01 e 02.	60 dias após descomissionamento.
03	Apresentar Relatório de Monitoramento Geotécnico das Plataformas do Aterro Industrial com Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação
04	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Durante a vigência da Licença de Operação.
05	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA, Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente é obrigatório.	Durante a vigência da Licença de Operação.
06	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta Supram Sul de Minas.	Durante a vigência da Licença de Operação.
07	Apresentar Certidão atualizada do Imóvel, comprovando a averbação do Cadastro Ambiental Rural – CAR aprovado.	60 dias pós a emissão da Certidão do Imóvel.
08	Apresentar comprovante de destinação de pilhas e lâmpadas inservíveis para reciclagem, em observância a Política de Logística Reversa.	Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação.
09	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico das adequações dos poços de monitoramento e instalações de monitoramento geotécnico.	60 dias após realização das obras.

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas	Parecer Único nº 0636908/2018 Data: 11/09/2018 Pag. 41 de 54
---	---	---

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas	Parâmetro Único nº 0636908/2018 Data: 11/09/2018 Pág. 42 de 54
---	--	---

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
*Chaminé do sistema de tratamento de gases do incinerador	Conforme art. 38 da Resolução CONAMA 316/2002 ou de norma que sucedê-la.	Anualmente

*Após início da operação do incinerador *Michaelis*, o monitoramento do incinerador 03 deverá ocorrer somente se na data de amostragem o mesmo estiver em funcionamento e os laudos relativos ao incinerador *Michaelis* deverão compor este processo administrativo.

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº. 316/2002 ou norma que sucedê-la.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas	Parecer Único nº 0636908/2018 Data: 11/09/2018 Pág. 43 de 54
---	---	---

2. Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Poços de Monitoramento de Água Subterrânea.	* Relação de Inorgânicos, Hidrocarbonetos aromáticos voláteis e Fenóis não clorados.	Trimestral

* Estabelecidos conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 02/2010 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 4ª análise, a Supram Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa Copam nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA última edição.

3. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação/Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável	
						Razão social completo Endereço completo Nº processo Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III



Figura 04: Rota de Alfenas para Transporte de Resíduos.



Figura 05: Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.



Figura 06: Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.

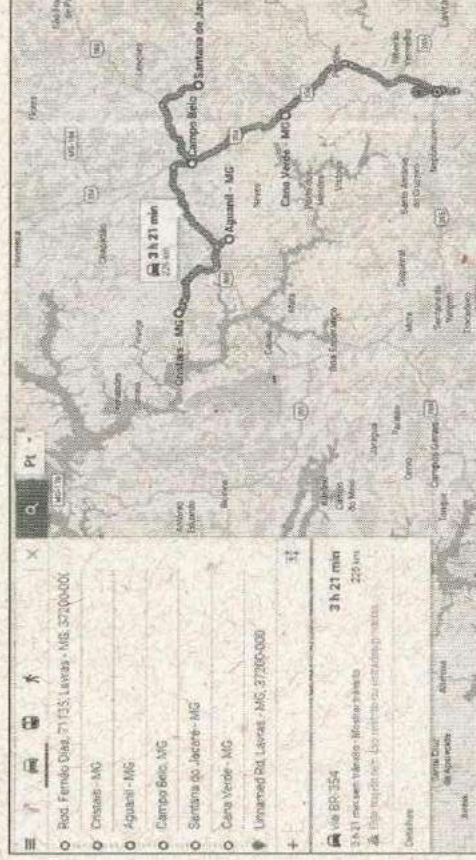


Figura 07: Rota de Cana Verde para Transporte de Resíduos.



Figura 08: Rota de Camo do Rio Claro para Transporte de RSS.



Figura 09: Rota de Caxambu para Transporte de Resíduos.

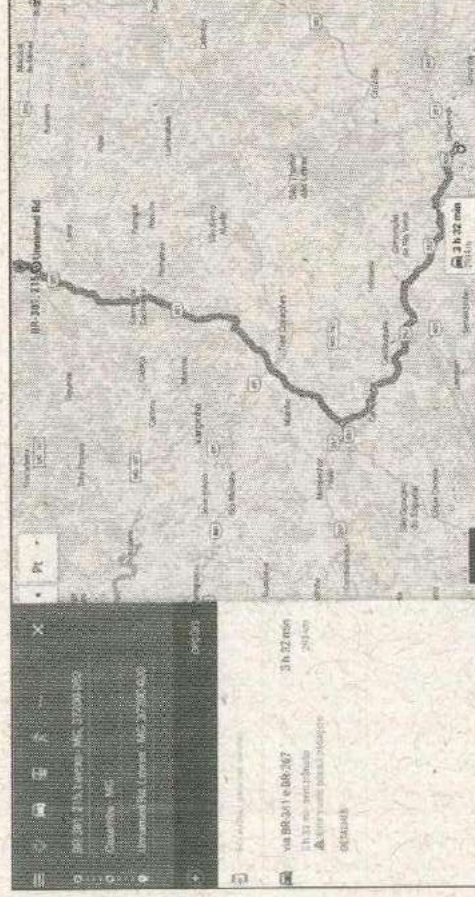


Figura 10: Rota de Caxambu para Transporte de RSS.



Figura 11: Rota de Cruzília para Transporte de RSS.

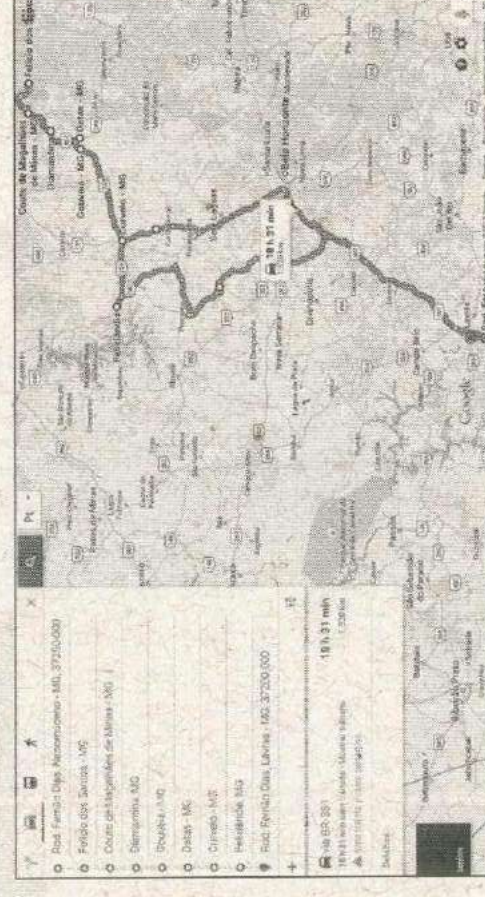


Figura 12: Rota de Diamantina para Transporte de Resíduos.



Figura 13: Rota de Elói Mendes para Transporte de Resíduos.

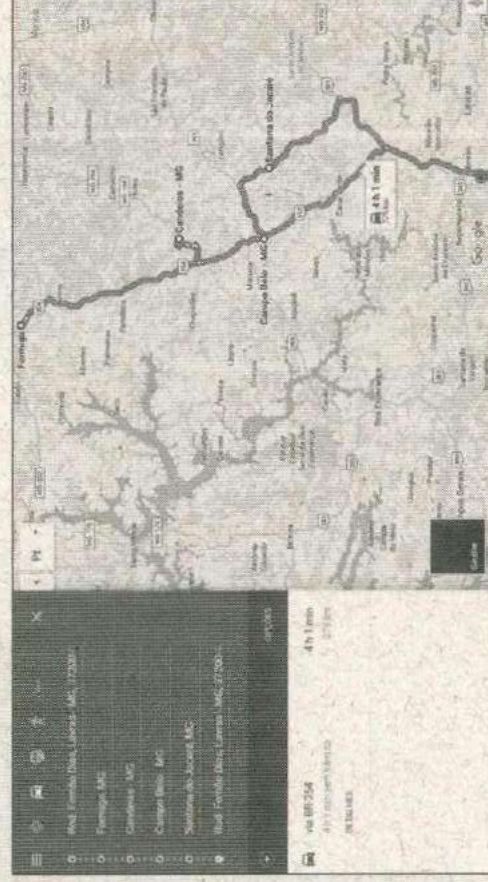


Figura 14: Rota de Formiga para Transporte de Resíduos.



Figura 15: Rota de Itaúna para Transporte de Resíduos.

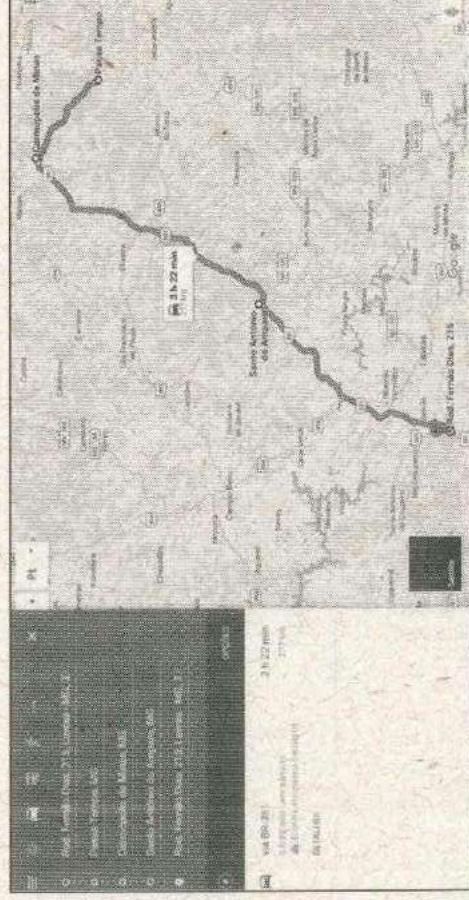


Figura 16: Rota de Santo Antônio do Amparo para Transporte de RSS.

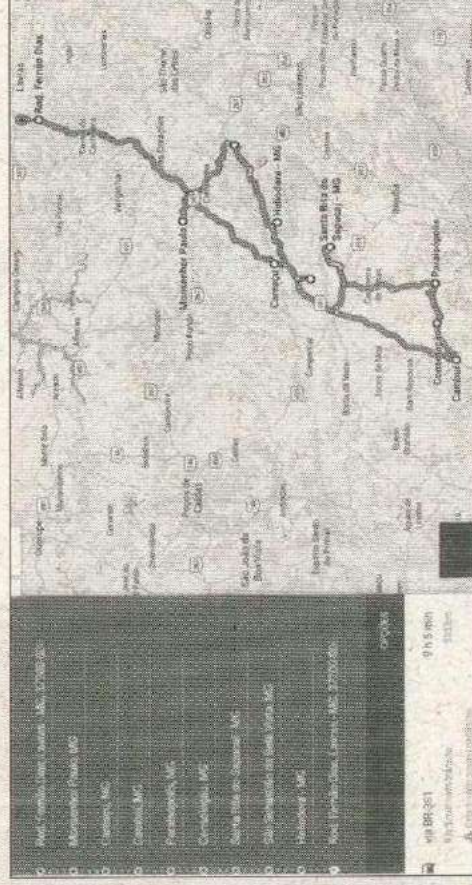


Figura 17: Rota de Cambui para Transporte de RSS.

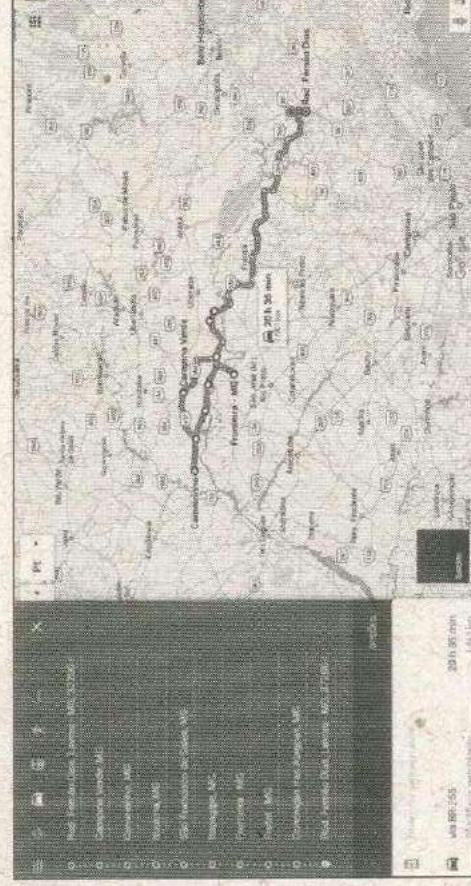
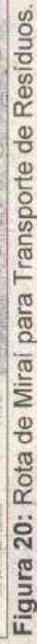
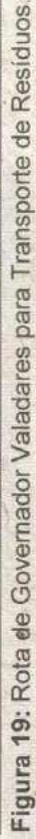


Figura 18: Rota de Frumense para Transporte de Resíduos.



Parecer Unico n°
0636908/2018
Data: 11/09/2018
Pág. 50 de 54





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Parecer Único nº
0636908/2018
Data: 11/09/2018
Pág. 51 de 54

ANEXO IV

Lista de veículos licenciados de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

Tipo	Marca	Placa	Ano de Fabricação
CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA	VW/15.180 CNM	HES-2383	2008
CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA	VW/8.150E DELIVERY	HES-2586	2008
CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA	VW/9.150E CUMMINSHES-2676	HES-2676	2008
CAR/CAMINHONETE/MEC. OPERAC	VW/24.250 CNC 6X2	HBN-4912	2008
CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA	VW/9.150E CUMMINS	HKP-2513	2009
CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA	VW/24.250 CNC 6X2	HKP-4989	2011
CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC.	VW/8.150E DELIVER	HES-1746	2008
CAR/CAMINHÃO/ FECHADA	VW/24.250 CNC 6X2	GYF-8040	2011
CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC	VW/15.180 CNM	GYF-8715	2010
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	IVECO/EUROCARGO 170E22	HMK-3699	2011
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	IVECO/VERTIS 90V16	HMK-3703	2011
CAR/CAMINHÃO/ FECHADA	FORD/CARGO 2423	GRE-8572	2012
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	FORD/CARGO 816 S	OME-2470	2012
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	IVECO/VERTIS 90V16	HNX-8280	2011
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	FORD/CARGO2425	HNN-6433	2012
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	FORD/CARGO 1723	OPE-7874	2012
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA	FORD/CARGO 1719	OGH-0568	2013
CAR/CAMINHONETE FURGÃO	FIAT/FIORINO FLEX	HES-1391	2007
CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	VW/8.150E DELIVERY	HES-1553	2007
CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA/ MEC. OPERACIONAL	VW/15.180 CNM	GZV-9939	2010
CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	FORD/CARG 1519 B	OME-2445	2012



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS N° 012/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença Ambiental Simplificada a:

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI

CNPJ N° 11.049.077/0001-72

para *tratamento* de resíduos de saúde dos grupos "A" (A1, A4) e "E" através de autoclave com capacidade de 120 Kg por *operação* e *armazenamento temporário* dos grupos "A" (A2, A3) e "B", localizada na *Avenida Professora Carmem Carneiro, N° 1980 – Galpão B – Pq. São Silvestre*, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24k 261327.07 m E e 7597304.90 m S.

Condições de validade:

- 1 – Esta licença é válida até **21 de Dezembro de 2025**, respeitada as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do **Processo N° 977/2021** e seus anexos;
- 2 – Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não **exime** o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3 – Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade;
- 4 – Requerer a renovação desta licença no mínimo **120 (cento e vinte)** dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 5 – Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 6 – Atender à Resolução **CONAMA nº 001**, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.


CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria
de Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS N° 012/2021

Condições de validade:

- 7 - Manter sob refrigeração os resíduos contaminados enquadrados nos Grupos "A" (A2 e A3) sujeitos a decomposição, para eliminar a emissão de odores de materiais em putrefação;
- 8 - Atender a Resolução RDC Nº 222 de 28.03.2018 que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, publicada no DOU de 29/3/2018;
- 9 - Atender à Resolução CONAMA 358/05 de 29/04/05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, publicada no DOU de 04.05.2005;
- 10 - Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J de 13.03.18;
- 11 - Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água, bem como, produtos químicos ou outros líquidos contaminantes diretamente ao solo ou na rede sanitária, devendo promover a contenção preventiva dos mesmos;
- 12 - Realizar o controle e registro de todos os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS recebidos, como data, identificação do gerador, especificação, estado e quantificação, mantendo os registros a disposição da fiscalização;
- 13 - Acondicionar os resíduos resultantes do processo de autoclavagem em recipientes adequados e armazená-los em local abrigado, até sua destinação final para local devidamente licenciado, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;
- 14 - Encaminhar através de veículos apropriados os resíduos contaminados enquadrados nos Grupos "A" (A2, A3) e "B" para tratamento por incineração em empresa devidamente licenciada, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;
- 15 - Separar os resíduos sólidos de características urbana em recipientes revestidos com sacos plásticos, denominados de "secos" (inertes) e "úmidos" (orgânicos) e acondicioná-los em local coberto, até o seu recolhimento pelo sistema público de coleta;
- 16 - Encaminhar através de veículos apropriados o efluente líquido do processo de autoclavagem para Estação de Tratamento de Efluentes - ETE licenciada pelo órgão ambiental, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;
- 17 - Recepcionar os resíduos de serviços de saúde provenientes dos geradores em contenedores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.


CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria
de Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS N° 012/2021

Condições de validade:

- 18 – Recepcionar os RSS provenientes dos geradores com todos os contêdores utilizados no transporte identificados com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg);
- 19 – Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 897 de 21.09.76;
- 20 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 21 – Eliminar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue Chikungunya, zika e de outras doenças;
- 22 – Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 23 – Manter atualizados junto ao Órgão Ambiental Municipal os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 24 – Submeter previamente ao Órgão Ambiental Municipal, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 25 – O Órgão Ambiental Municipal exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.



CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Página 3 de 4



PAGINA EM BRANCO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a

NATIVITA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA

CNPJ/CPF: 11.049.077/0001-72

Endereço: RUA LUZIA VIEIRA HENRIQUES, 270 - MATADOURO - ITAPERUNA - RJ

Objeto: Para coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos de serviço de saúde Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB) e resíduos sólidos urbanos, armazenamento temporário de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, bem como o estacionamento dos veículos vazios em uma área de 41,18 m², integrante de uma área total de 306,93 m², georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 201017.00 m E; 7650711.00 m N.

No seguinte local:

TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS OS BAIRROS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 29 de dezembro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/011.9659/2020 e seus anexos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 4 - Atender à Lei nº 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade.
- 5 - Atender à Resolução CONAMA Nº 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender à Resolução CONEMA nº070, de 19.01.2016, publicada no D.O.R.J de 28.01.2016 que estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos Programas de Controle da Poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 7 - Atender a Resolução CONAMA Nº 358 de 29.04.2005, publicado no DOU em 04.05.2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- 8 - Atender a Resolução RDC nº 306 de 07 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 9 - Atender a Resolução RDC nº222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

10 - Atender a Resolução INEA nº 50 de 27.02.2012 que Estabelece Procedimentos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS), publicada em 02.03.12.

11 - Atender à NOP-INEA-26 – Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA nº 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 – BS nº75.

12 - Atender a NOP-INEA-28 – Norma Operacional Para o Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) aprovada através da Resolução INEA nº 112 em 17.04.2015 e publicada em 27.04.2015 – BS nº 67.

13 - Atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

14 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.

15 - Atender a NOP-INEA-45 – Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA nº 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021.

16 - Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07.

17 - Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86.

18 - Atender as NBR's 7.500, 7.501, 7.503, 8.285,10.004, 12.809, 12.810, 14.652 da ABNT.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

19 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando a limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, conforme NOP-INEA 35.

20 - Manter a empresa com situação regular no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

21 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos lacrados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a coleta pública municipal.

22 - Destinar os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos classe I (perigosos), os resíduos classe II (não perigosos) e os resíduos sólidos urbanos para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP – INEA 35.

23 - Fica proibido o fracionamento e segregação dos resíduos de serviço de saúde – RSS.

24 - Não garagar os veículos com carga utilizados na coleta e no transporte dos resíduos.

25 - Transportar os resíduos de serviços de saúde em contenedores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento, limitado à capacidade máxima de transporte por viagem de 1,0 tonelada.

26 - Identificar todos contenedores utilizados no transporte de resíduos com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e portar informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg).

27 - Transportar resíduos do serviço de saúde dos Grupos A (1, 2,3 e 4), B, D e E (Resolução CONAMA 358/05) em contenedores exclusivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

28 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, em área específica e em contenedores fechados, até o seu envio a tecnologias de tratamento ou a sistemas para destinação final, devidamente licenciado.

29 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A (2 e 3) (Resolução CONAMA 358/05) em contêiner refrigerado.

30 - Realizar ao final de cada turno de trabalho a limpeza e desinfecção dos veículos coletores e dos contenedores utilizados para o transporte de resíduos do serviço de saúde, de acordo com o plano de limpeza e desinfecção (PLD) apresentado, com base na Resolução Inea nº 50.

31 - Realizar limpeza e desinfecção dos veículos que transportam resíduos dos serviços de saúde em empresas terceirizadas, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização.

32 - Operar apenas com veículos adequados ao transporte de resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN – Estadual, apresentando ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificados de Inspeção Veicular (CIV).

33 - Operar a atividade de transporte de resíduos apenas com os veículos constantes no processo de licenciamento.

34 - Transportar os resíduos somente através de condutores detentores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria apropriada e devidamente treinados para Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, apresentando cópias ao INEA sempre que houver renovação.

35 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos utilizados no transporte, bem como de motoristas, encaminhando a cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Certificados de Inspeção Veicular – CIV, e das Carteiras Nacional de Habilitação - CNH e de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos condutores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

36 - Manter os veículos utilizados no transporte de resíduos em condições adequadas de manutenção e dotá-los dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual derramamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento.

37 - Dotar os veículos utilizados no transporte resíduos de pá e sacos de rafia, para limpeza de local, em caso de transbordo.

38 - Realizar o transporte dos resíduos somente com veículos equipados com o dispositivo de rastreamento em funcionamento.

39 - Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

40 - Dispor nos veículos, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, CNPJ, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, de acordo com anexo II da NOP INEA-26 e NOP – INEA 28.

41 - Dispor nos contenedores dos resíduos do serviço de saúde - RSS, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, deve estar em bom estado de conservação, de acordo com anexo II da NOP INEA-28.

42 - Manter Plano de Atendimento de Emergência (PAE) atualizado, atendendo aos requisitos previstos na NBR-15.480, devendo ser encaminhada nova cópia ao INEA caso exista mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência, inclusão de veículos, área de abrangência e telefones de contato.

43 - Manter contrato atualizado com empresa especializada para o atendimento a emergências para os veículos utilizados para a coleta e o transporte de resíduos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

44 - Comunicar imediatamente ao Gerência de Operações em Emergências Ambientais – GEOPEM do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, ou à Superintendência Regional IX através do telefone (22) 2731-6494, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente.

45 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

46 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito “Aedes aegypti”, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.

47 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

48 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.

49 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.

50 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes, 29 de Dezembro de 2021.

Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendente
ID 6401473

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010929

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825/00, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35



CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF : 06.030.279/0001-32

Empreendimento : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Rodovia Fernão Dias número/km Km 702 Bairro Engenho da Serra Cep 37200-000
Lavras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lavras (LAT) -21.2947, (LONG) -45.1475

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1517/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Capacidade instalada	0,48	t/h

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 26/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 26/12/2023 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 1517/2023
As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 55.174 – 2022 – REV. 00

PARTES:

1) PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, com sede em Lavras/MG, Rod Fernão Dias KM 702 – Engenho da Serra - CEP: 37.209-899, e **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0010-23, com sede em Carapebus/RJ, Fazenda Santa Helena, s/n – Zona Rural - CEP: 27998-000 ambas doravante designada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu procurador Angelo Gondim, inscrito no CPF sob o nº 024.980.317-82;

2) NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede em Av. Professora Carmem Carneiro , 1980 Galpão B – Parque Aeroporto – Cep- 28.090-115 - Campos dos Goytacazes - RJ, doravante designada **CONTRATANTE** e neste ato representada, forma de seu contrato social ou por seu procurador.

Por este instrumento particular, as Partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos provenientes das operações produtivas normais da **CONTRATANTE** e classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1 Processar e dar destinação final aos resíduos coletados ou recebidos de acordo com as normas técnicas e leis ambientais;
- 2.2 Alterar a periodicidade e horários de coleta mediante requisição da **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto no item 3.3 da Cláusula 3ª deste Contrato;
- 2.3 Enviar, entre os dias 01 e 25 do mês corrente, a pertinente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, anexando o demonstrativo dos valores que serviram de base para a composição do preço total com vencimento para 20 dias após a apresentação da nota fiscal;
- 2.4 Emitir o Certificado de Destinação Final, após quitação da fatura pela contratante.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1 Designar funcionário para estar presente durante o ato de coleta dos resíduos e para assinar o competente manifesto de transporte, valendo o disposto neste item como autorização da **CONTRATANTE** para que qualquer funcionário de seus quadros possa praticar o ato ora descrito.
- 3.2 Efetuar o pagamento dos valores descritos na Cláusula 5ª no prazo máximo de 20 (Vinte) dias contados a partir da emissão da NF.
- 3.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre eventuais alterações na periodicidade e horários da coleta de resíduos.
- 3.4 Não retirar de suas dependências, em qualquer hipótese, as bombonas fornecidas em regime de comodato.

Parágrafo Único. A infração ao disposto neste item implicará o pagamento de multa no importe de **1 (uma)** prestação mínima mensal, descrita na Cláusula 5ª deste Contrato, a ser paga pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias contados da constatação, devidamente documentada, do referido descumprimento.

- 3.5 Observar os horários estabelecidos para a coleta e considerar que o horário de recebimento dos resíduos na **CONTRATADA** é de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 16h00min.
- 3.6 Enviar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer sugestões e/ou reclamações pertinentes aos serviços prestados, abstenendo-se de fazer tais sugestões e/ou reclamações diretamente aos empregados destacados para a realização da coleta.

CLÁUSULA 4ª – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- 4.1 A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recolhidos, responsabiliza-se pelo cumprimento das leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e da saúde pública, declarando, neste ato, que adota todas as medidas e procedimentos necessários à prevenção de quaisquer riscos decorrentes das atividades que desenvolve.
- 4.2 A **CONTRATADA** declara haver contratado, junto às seguradoras competentes, apólices de seguros de transporte e processamento de resíduos.
- 4.3 A reparação por todo e qualquer dano ambiental e/ou sinistro decorrente da execução deste Contrato é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo se originados por avarias e/ou má utilização das bombonas fornecidas em comodato, casos em que a responsabilidade será da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO

- 5.1 Pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela **CONTRATANTE**, será cobrado conforme Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00**
- 5.2 Caso a coleta seja feita aos fins de semana ou feriados, será acrescido ao valor de 30 % nos preços.
- 5.3 O não pagamento dos serviços contratados acarretará **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, acrescido da correção monetária pelo IGPM/FGV e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 5.4 A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços se houver atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial de seus créditos, podendo a suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos e demais encargos.

CLÁUSULA 6ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMAS DE EXTINÇÃO

- 6.1 O Contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja aviso prévio de 30 dias para seu encerramento.
- 6.2 O Contrato será reajustado anualmente de forma automática, com base na variação do IPCA do período.
- 6.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela rescisão unilateral do Contrato antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente, assim considerado o resultado obtido após a multiplicação do valor mensal previsto na Cláusula 5ª pelo número de meses restantes para que se complete o período de 12 (doze) meses. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** também fará jus aos créditos vencidos ou a vencer decorrentes dos serviços já prestados.
- 6.4 Após transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, será admitida a rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** sem o pagamento de multa desde que esta manifeste sua vontade mediante notificação da **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – CESSÃO DE DIREITOS

- 7.1 Os direitos e obrigações previstos neste Contrato não poderão ser cedidos pela **CONTRATANTE** senão com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Em caso de arrendamento, trespasse ou qualquer outra forma de cessão e/ou sucessão, a **CONTRATANTE** continuará responsável pelos pagamentos devidos nos 30 (trinta) dias subsequentes à comprovada ciência, pela **CONTRATADA**, quanto à transferência de titularidade operada.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00** (anexa) integra este Contrato para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no presente instrumento.
- 8.2 Este Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores a qualquer título.
- 8.3 Este Contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo escrito.
- 8.4 Qualquer concessão ou tolerância em relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações definidas neste Contrato será considerada mera liberdade, não constituindo novação, precedente invocável, alteração tácita, renúncia de direitos e/ou direitos adquiridos pela outra Parte.
- 8.5 A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não implicará a nulidade das demais.
- 8.6 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 Na execução do presente instrumento é vedado a **CONTRATADA** e/ou a empregados seu, e/ou a prepostos seu, e/ou a gestores seu e/ou a terceiros que a representa e/ou subcontratados:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente instrumento, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO CÓDIGO DE CONDUTA

- 10.1 A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética e as Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver)”.
- 10.2 A **CONTRATADA** declara ter ciência do Código de Ética e Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE**, disponíveis no endereço eletrônico da mesma, comprometendo-se a respeitá-las. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um de seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à Parte que as

descumprir sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Parte inocente pelos prejuízos diretos ou indiretos causados a ela.

- 10.3 A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência à(s) Subcontratada(s) do Código de Ética e Conduta, e das Políticas Gerais e Condutas e das demais regras anticorrupção da **CONTRATANTE**, fazendo com que esta(s) assumam o compromisso de respeitá-las. O descumprimento das referidas regras pela(s) Subcontratada(s) ensejará a resolução motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial, enviada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os danos incorridos em razão do descumprimento da(s) Subcontratada(s).

CLÁUSULA 11ª – POLITICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

- 11.1 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representa deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente instrumento.
- 11.2 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representam devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 11.3 A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes, empregados ou terceiros que a representam observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para execução dos Serviços, constantes do Código de Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).
- 11.4 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus entes, empregados ou terceiros que a representam em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver), declarando ter pleno conhecimento de seu inteiro teor.
- 11.5 A **CONTRATADA** se compromete a encaminhar seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que a representam envolvidos em questões comerciais, bem como todo e qualquer agente e/ou empregado e/ou a terceiros que o representam indicado pela **CONTRATANTE**, para que participe de capacitações de práticas de Compliance a serem eventualmente promovidos pela **CONTRATANTE**.

- 11.6 A **CONTRATANTE** poderá monitorar ou auditar, inclusive com o suporte de um auditor externo, a conformidade do futuro contrato com esta cláusula, e, em particular, auditar todas as informações relacionadas com futuro contrato, em qualquer tempo, enquanto o Contrato estiver em vigor ou em até 10 (dez) anos após seu encerramento. Durante esse monitoramento ou durante um procedimento de auditoria, a **CONTRATADA** deverá: (i) fornecer ao representante autorizado da **CONTRATANTE** acesso, sempre que razoável, às suas instalações e a seus Registros (e àqueles de suas Partes Relacionadas); e (ii) permitir que seu representante autorizado entreviste as Partes Relacionadas, mediante solicitação. A **CONTRATADA** deverá implementar todas as recomendações decorrentes desse monitoramento ou dessa auditoria em tempo mutuamente acordado entre ambas.
- 11.7 A **CONTRATANTE** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu monitoramento ou auditoria não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATADA**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo referido sigilo continuam mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.
- 11.8 A **CONTRATADA** se compromete a informar em, no máximo 2 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que as representam que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente instrumento e o Código de Conduta e Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).
- 11.9 A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver).
- 11.10 A violação às práticas de Compliance estabelecidas nesta Cláusula pode ensejar a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª – LGPD

- 12.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

- 12.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).
- 12.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA 13ª – SOCIAL

- 13.1 A CONTRATADA declara que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 13.2 A CONTRATADA declara não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 13.3 A CONTRATADA declara cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;

CLÁUSULA 14ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 14.1 As partes concordam com a celebração deste contrato em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.

14.2 As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional nº 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica D4sign, eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1 As Partes elegem o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer demandas que possam advir deste Contrato.

As Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas vias) de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas a seguir.

Carapebus, 01 de Abril de 2025.

agondim@proambientaltecnologia.com.br



Assinado

PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

SEDENIR

BALBINOT:01532293909

Assinado de forma digital por

SEDENIR BALBINOT:01532293909

Dados: 2025.04.02 08:04:05 -03'00'

**NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E
AMBIENTE LTDA**

Testemunhas:

vendas7@proambientaltecnologia.com.br



Assinado

Luiz Gustavo Chaves Freitas

D4Sign

Pró Ambiental Tecnologia Ltda.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Minuta Contrato 2025[1].docx

Código do documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99



Assinaturas



Angelo Gondim
agondim@proambientaltecnologia.com.br
Assinou



Luiz Gustavo Chaves Freitas
vendas7@proambientaltecnologia.com.br
Assinou



Eventos do documento

01 Apr 2025, 17:01:09

Documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 **criado** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:01:09-03:00

01 Apr 2025, 17:11:03

Assinaturas **iniciadas** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:03-03:00

01 Apr 2025, 17:11:12

ANGELO GONDIM **Assinou** (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609) - Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 42782) - **Geolocalização: -22.1893523 -41.6685127** - Documento de identificação informado: 024.980.317-82 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:12-03:00

01 Apr 2025, 17:16:36

LUIZ GUSTAVO CHAVES FREITAS **Assinou** (e66354ae-1177-414c-8a34-347df2692c0b) - Email: vendas7@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 53140) - Documento de identificação informado: 161.363.867-12 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:16:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):48656acd00f27cba5107f9ae3582b1723617342147c904c0e99876a5c362de2a

(SHA512):4b52eae6cb1fbc1ac4efc8beb3724ec2fe94bb42ec1111a08c10f8f123e59b9fea615396f046db70f219bec2e6bb438aa0d51f1d4bddf57925f3abed7238267

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – HOSPITAL
SÃO JOÃO BATISTA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VR-02.051-00004801/2025

DECLARAÇÃO

A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.049.077/0001-72, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Os veículos utilizados para a coleta e o transporte externo dos resíduos operados pela empresa atendem integralmente às exigências legais vigentes, bem como às normas técnicas aplicáveis estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Declara, ainda, que os veículos são mantidos em condições adequadas de operação e segurança, compatíveis com os tipos de resíduos transportados, conforme exigido pela legislação ambiental e sanitária pertinente.

Por ser verdade, firma a presente para os devidos fins.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SEDENIR BALBINOT**
Data: 16/05/2025 08:12:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SEDENIR BALBINOT
CPF nº 015.322.939-09
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE
LTDA - EPP**
CNPJ nº 11.049.077/0001-72

INATRAN

EMPRESA / ENTIDADE QUE MINISTROU O CURSO

CONTEÚDO

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO DEFENSIVA
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO
AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS
PERIGOSOS

03 HORAS/AULA
05 HORAS/AULA
03 HORAS/AULA
05 HORAS/AULA



ASS ELETRÔNICA DETRAN: 6325RJ344907278

A ASSINATURA ELETRÔNICA CORRESPONDE AO LANÇAMENTO NO LIVRO ELETRÔNICO
E NO SISTEMA RENACH PARA A DEVIDA INCLUSÃO NA CNH. AO TÉRMINO DA VALIDADE,
O CURSO ENTRA EM PENDÊNCIA, AGUARDANDO SUA ATUALIZAÇÃO.

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

TPP

NOME: DENIELSON GUIMARAES DO PRADO

Nº REGISTRO: 05085902003

VAL: 19/02/2026

HAB PROD PERIG

TIPO: CA

Marcio Denielson de V. Prado
COORDENADOR GERAL

ASSINATURA DO DIRETOR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

GABRIEL GOMES COELHO,

CNH nº 07171427690, categoria AD,

concluiu o curso de

Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos,

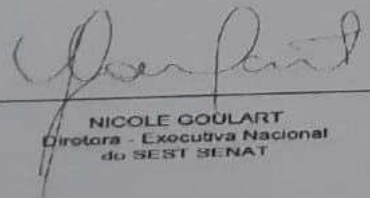
com carga horária de 50:00 h/a, ministrado pela

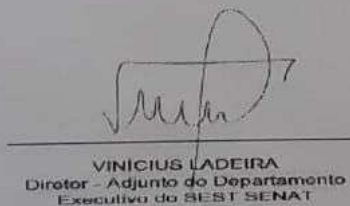
UNIDADE B 25 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no período de 18/09/2023 a 22/09/2023,

com validade até 22/09/2028.

Campos dos Goytacazes - RJ - 21/11/2023




NICOLE GOULART
Diretora - Executiva Nacional
do SEST SENAT


VINICIUS LADEIRA
Diretor - Adjunto do Departamento
Executivo do SEST SENAT


Marcos Antônio Vieira Peres
Diretor
SEST SENAT - Campos dos Goytacazes/RJ

GESTOR OPERACIONAL

COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO			
EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA		CNPJ: 11.049.077/0001-72	
Data: 14/12/2024	Local: NATIVITTA	Carga horária: 1h30	
Instrutor: Celso Silva Balbinot Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA/RJ sob o nº 2017109818			
Horário de Início: 11:00 h		Horário de Término: 12:30h	
Assuntos Abordados:			
(X) GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS; (X) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (CONFORME RDC ANVISA 222/2018 E NR 25); (X) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's - NR 6 (X) PROGRAMAS (PCMSO - NR 7 / PPRA - NR 9 / LTCAT) (X) PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (X) OUTROS: MTR ONLINE, PGRSS			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS N. 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO -			
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1	ALDEMIR DEGENARO LEAL	MOTORISTA	<i>Aldemir de Genaro Leal</i>
2	DENIELSON GUIMARÃES DO PRADO	MOTORISTA	<i>Denilson C. do Prado</i>
3	LANO MOTA VIZELLA	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	<i>Lano Mota Vizella</i>
4	RAFAEL BEZERRA MARTINS	COLETOR	<i>Rafael B. Martins</i>
5	SALVADOR RODRIGUES PEIXOTO	MOTORISTA	<i>Salvador R. Peixoto</i>
6	GABRIEL GOMES COELHO	MOTORISTA	<i>Gabriel Gomes Coelho</i>
7	LUIZ FELLIPE VIEIRA	COLETOR	<i>Luiz Felipe Vieira</i>
8	MAGNO DOS SANTOS TEXEIRA	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	<i>Magno dos Santos Teixeira</i>

Celso Silva Balbinot

Celso Silva Balbinot
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/RJ nº 2017109818

Nativitta Planejamento Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA
Avenida professora Carmem Carneiro, 1980 Galpão B - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes/RJ
Contato: (22) 3199-9908 / ambiental@nativitta.com.br / www.servioeste.com.br

COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO			
EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA		CNPJ: 11.049.077/0001-72	
Data: 11/10/2024	Local: NATIVITTA	Carga horária: 1h30	
Instrutor: Celso Silva Balbinot		Engenheiro Ambiental e Sanitarista	CREA/RJ sob o nº 2017109818
Horário de Início: 17h30		Horário de Término: 19:00	
Assuntos Abordados:			
☒ GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS; ☒ COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (CONFORME RDC ANVISA 222/2018 E NR 25); ☒ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's - NR 6 ☒ PROGRAMAS (PCMSO - NR 7 / PPRA - NR 9 / LTCAT) ☒ PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS ☒ OUTROS: MTR ONLINE, PGRSS			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS N. 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DA			
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1	GABRIEL GOMES COELHO	MOTORISTA	GABRIEL
2	RAFAEL BEZERRA MARTINS	COLETOR	Rafael



Celso Silva Balbinot
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/RJ nº 2017109818

Nativitta Planejamento Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA
Avenida professora Carmem Carneiro, 1980 Galpão B - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes/RJ
Contato: (22) 3199-9908 / ambiental@nativitta.com.br / www.servicoeste.com.br

COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO			
EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA		CNPJ: 11.049.077/0001-72	
Data: 11/10/2024	Local: NATIVITTA	Carga horária: 1h30	
Instrutor: Celso Silva Balbinot		Engenheiro Ambiental e Sanitarista	CREA/RJ sob o nº 2017109818
Horário de Início: 17h30		Horário de Término: 19:00	
Assuntos Abordados:			
(X)	GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS;		
(X)	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (CONFORME RDC ANVISA 222/2018 E NR 25);		
(X)	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's - NR 6		
(X)	PROGRAMAS (PCMSO - NR 7 / PPRA - NR 9 / LTCAT)		
(X)	PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS		
(X)	OUTROS: MTR ONLINE, PGRSS		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS N. 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DA			
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1	GABRIEL GOMES COELHO	MOTORISTA	GABRIEL
2	RAFAEL BEZERRA MARTINS	COLETOR	Rafael

Celso Silva Balbinot
 Engenheiro Ambiental e Sanitarista
 CREA/RJ nº 2017109818

Nativitta Planejamento Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA
 Avenida professora Carmem Carneiro, 1980 Galpão B - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes/RJ
 Contato: (22) 3199-9908 / ambiental@nativitta.com.br / www.servioeste.com.br

COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO			
EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA		CNPJ: 11.049.077/0001-72	
Data: 11/10/2024	Local: NATIVITTA	Carga horária: 1h30	
Instrutor: Celso Silva Balbinot		Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA/RJ sob o nº 2017109818	
Horário de Início: 17h30		Horário de Término: 19:00	
Assuntos Abordados:			
(X) GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS; (X) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (CONFORME RDC ANVISA 222/2018 E NR 25); (X) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's - NR 6 (X) PROGRAMAS (PCMSO - NR 7 / PPRA - NR 9 / LTCAT) (X) PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (X) OUTROS: MTR ONLINE, PGRSS			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS N. 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO -			
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1	IAGO GONÇALVES BEZERRA	OPERADOR DE CALDEIRA	<i>Iago Gonçalves Bezerra</i>
2	MARCUS VINÍCIOS BUENO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<i>Marcus Vinícios Bueno</i>
3	JACKSON ADRIANE DOS SANTOS AZEREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<i>Jackson Azeredo</i>

Celso Silva Balbinot

Celso Silva Balbinot
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/RJ nº 2017109818

Nativitta Planejamento Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA
Avenida professora Carmem Carneiro, 1980 Galpão B - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes/RJ
Contato: (22) 3199-9908 / ambiental@nativitta.com.br / www.servicoeste.com.br

COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO			
EMPRESA: NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA		CNPJ: 11.049.077/0001-72	
Data: 10/10/2024	Local: NATIVITTA	Carga horária: 1h30	
Instrutor: Celso Silva Balbinot		Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA/RJ sob o nº 2017109818	
Horário de Início: 17h30		Horário de Término: 19:00	
Assuntos Abordados:			
(X)	GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS;		
(X)	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (CONFORME RDC ANVISA 222/2018 E NR 25);		
(X)	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's - NR 6		
(X)	PROGRAMAS (PCMSO - NR 7 / PPRA - NR 9 / LTCAT)		
(X)	PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS		
(X)	OUTROS: MTR ONLINE, PGRSS		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS N. 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO -			
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1	ADAMILSON MOTA VIZELLA	OPERADOR DE CALDEIRA	<i>Adamilson Mota Vizella</i>
2	LUIZ PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<i>Luiz Paulo dos Santos</i>
3	MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	<i>Magno dos Santos Teixeira</i>
4	EDIPO NASCIMENTO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<i>Eduardo Nascimento Pinto</i>

Celso Silva Balbinot

Celso Silva Balbinot
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/RJ nº 2017109818

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.077/0001- 72, com sede na Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 1980, Galpão B, Parque Aeroporto, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.090-115., neste ato representada por **DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº 220.930.799-68, Residente na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 895-L, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui como seu representante, o Sr. **SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3238372 e do CPF nº 015.322.939-09, residente e domiciliado na cidade de Queimados/RJ, a quem são conferidos poderes específicos para representar as empresas outorgantes a participar de licitações, em especial para firmar declarações, atas, contratos administrativos, formular lances, negociar preços, assinar propostas, interpor recursos, impugnações e desistir de sua interposição, realizar visita técnica e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório. São conferidos também poderes para representar a outorgante perante o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Instituto Brasileiro Meio Ambiente – IBAMA, Prefeituras, Secretarias do meio ambiente, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ambiental, e outros órgãos ambientais Federais, Estaduais e Municipais, podendo realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: protocolar, solicitar, retirar, emitir e assinar documentos, declarando e assinando o que se fizer necessário. Validade 24 (vinte e quatro) meses.

Chapecó/SC, 05 de fevereiro de 2025.

NATIVITTA PLANEJ. PROJ. E GEREN. EM SAUDE E AMBIENTE LTDA

CNPJ sob nº 11.049.077/0001- 72

Doacyr Balbinot

CPF nº 220.930.799-68

DOACYR

BALBINOT:22093079968

Assinado de forma digital por
DOACYR BALBINOT:22093079968
Dados: 2025.02.05 16:26:40 -03'00'

Rua Luzia Vieira Henrique, 270 • Matadouro • Itaperuna • RJ
www.nativitta.com.br • contato@nativitta.com.br
CEP 28300-000 • 22 3824-4323